



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO N.º 5.876, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Prefeitura de Conceição da Barra - ES
Gabinete do Prefeito
Publicado no <u>mural fmcB</u>
Em <u>16/12/2024</u>
Matrícula do Servidor: <u>10503</u>
<u>Amigues</u> Assinatura

**PERMITE USO DE IMÓVEL PÚBLICO A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA JUSTIÇA, CIDADANIA, EDUCAÇÃO E ARTE LOCALIZADA NO PORTAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA/ES**

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o art. 100, incisos VIII e XXVII, e art. 14 parágrafo 3º, conforme informações contidas no processo administrativo n.º **10992/2024**

**CONSIDERANDO** que para uso do imóvel público, necessita-se de uma autorização expressa do Poder Público;

**CONSIDERANDO** que a utilização do bem pela permissionária, será para uso do imóvel cuja finalidade será dar continuidade as atividades desenvolvidas no Atelier Rema pela Associação na qual possui como atividades ligadas a cultura e à arte;

**CONSIDERANDO** que Associação Amigos da Justiça Cidadania, Educação e Arte, solicita o uso do imóvel pelo prazo de 04 (quatro) anos;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 14 § 3º, da Lei Orgânica do Município, que versa sobre a permissão, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita a título precário, por decreto;

**DECRETA:**

**Art. 1.º - Fica PERMITIDO a ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA JUSTIÇA CIDADANIA, EDUCAÇÃO E ARTE**, CNPJ n.º 10.653.530/0001-92, pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos de caráter educacional, cultural, assistencial, filantrópica e de cidadania, representado pela Presidente a Senhora **POLLIANNY SIQUEIR SILVA SANTOS**, inscrita no CPF sob n.º 071.290.557-07, o uso do bem público, localizado no Portal de Conceição da Barra/ES, com a finalidade de dar continuidade às atividades desempenhadas, tendo como principal atividade ligadas à Educação, cultura e a arte.

**Art. 2.º - O bem descrito no artigo anterior deverá ser usado pela permissionária exclusivamente para atividades vinculadas descrita no artigo 1.º.**

**§ 1.º - Fica vedada ao permissionário a cessão a terceiros, a qualquer título, do bem público ora permissionado.**



**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

---

§ 2.º - Quaisquer modificações ou transformações que o permissionário pretender fazer no imóvel, precederá de autorização expressa do Prefeito Municipal.

§3.º - Todas as despesas provenientes conforme §2.º será de responsabilidade da permissionária, eximindo o Município de qualquer obrigação.

**Art. 3.º** - O prazo de validade da presente permissão é de 04 (quatro) anos, a contar da data da publicação deste decreto.

**Art. 4.º** - A presente permissão de uso **não** poderá acarretar em dispêndio ao Município, devendo o permissionário arcar com todas as despesas decorrente do uso do citado espaço público, como fornecimento de água, energia, telefone, internet, manutenção, limpeza e conservação do patrimônio público.

**Art. 5.º** - O permitente poderá revogar a permissão objeto deste decreto, independentemente, de qualquer ato ou notificação judicial e extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.

**Art. 6.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Conceição de Barra, Estado do Espírito Santo, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Walyson José Santos Vasconcelos  
**Prefeito**

Sebastião da Cunha Sena  
**Gestor Especial de Governo**  
**Portaria n.º 088/2022**